



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901

Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

## **ESCLARECIMENTO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2876/2023**  
**BB: 1008290**

Vimos, através deste, em relação ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 101/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAIS PARA A LIMPEZA E TRATAMENTO DAS PISCINAS UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO “ESCOLINHAS DE ESPORTES” NAS MODALIDADES NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA, HIDROTERAPIA E EQUIPES DE ALTO RENDIMENTO, ASSIM COMO NAS PISCINAS DO PARQUE ECOLÓGICO PINHEIRINHO QUE SÃO UTILIZADAS PELO PÚBLICO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZES) MESES**, tendo em vista pedido de esclarecimentos, expor o que segue:

**PERGUNTA 01:** Quais seriam as quantidades relativas de amostras referente ao Sulfato de alumínio isento de ferro em pó (item 08 do edital), hipoclorito de sódio 12% (item 09 do edital) e do Ácido Dicloro Granulado (Item 11 do edital) referente a cada produto da licitação? 0,5 kg? 100 gramas? Não achei nada em relação a quantidade de amostra desses itens no edital.

**PERGUNTA 02:** O edital na página 5, item 07.05 prevê: “07.05. O prazo de fornecimento dos bens cujos preços foram registrados será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, a ser emitido conforme necessidade e quantidade demandada pelo Município.” O edital na página 27 prescreve: “PRAZOS DE ENTREGA: Em até 10 (dez) dias da emissão da Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.”

Dúvida 2: Qual prazo seria o de entrega? 5 (cinco) ou 10 dias (dez)?

**PERGUNTA 03:** O edital na página 5, prescreve: “07.01.01 O licitante DEVERÁ ANEXAR NO SITE A PROPOSTA DE PREÇOS solicitada no Anexo II deste Edital, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, através da opção DOCUMENTOS, em arquivos no formato zipfile (.zip), quando do envio da proposta.” “07.01.02. O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR NO SITE PELO QUAL CORRERÁ O CERTAME, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO VI OU VI.A), ATRAVÉS DA OPÇÃO “DOCUMENTOS”, EM ARQUIVOS NO FORMATO ZIPFILE (.ZIP).” Dúvidas: Preciso anexar somente a Proposta e a Declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação? Os outros documentos referentes a habilitação não precisam ser anexados na plataforma (licitacoes-e)? Somente serão enviados conforme consta no edital, página 9 item 10.01?

**PERGUNTA 04:** O edital na página 7, item 08.03 prescreve: “08.03. Serão selecionados para a etapa competitiva de lances, o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para fazer novos lances sucessivos até a proclamação do devedor, na forma do art. 4º, inciso VIII da Lei Federal nº 10.520/2002, ou até que se esgote o lapso temporal para oferta de lances.”

O artigo 4º, inciso VIII da Lei Federal nº 10.520/2002 aborda: “Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;” Esse artigo aborda sobre a licitação presencial, pois se trata de lances verbais. Vocês poderiam desconsiderar esse trecho de texto no edital? A licitação é eletrônica e o trecho diz respeito a licitação presencial. Caso a proposta esteja dentro do valor estimado, será considerada todas as propostas habilitadas para darem lance na fase de lances?

**RESPOSTA 01:** Conforme manifestação do setor requisitante, informamos que as amostras serão de 500 gramas para cada item mencionado.

**RESPOSTA 02:** Por um lapso, constou equivocadamente no instrumento convocatório o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente para a entrega dos bens requisitados. Conforme manifestação do setor requisitante, **o prazo de entrega dos bens requisitados será de até 10 (dez) dias** da emissão da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente e solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência.

**RESPOSTA 03:** Sim. Conforme preconiza a legislação utilizada (item III. DA LEGISLAÇÃO) para o referido certame, o licitante **deverá** proceder conforme consta no item VII. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA. Referente a documentação de habilitação **será exigida do licitante que se sagrar vitorioso na etapa de julgamento de propostas**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901  
Fone: (16) 3301-5066 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**e lances**, nos moldes do item X. DA HABILITAÇÃO, não havendo necessidade de anexar documentação de habilitação no sistema.

**RESPOSTA 04:** Tendo em vista o não entendimento por parte da licitante em relação aos procedimentos do pregão eletrônico, cumpre-se tecer alguns comentários em relação à modalidade de licitação Pregão.

A Lei 10.520/02 instituiu, em suma, referida modalidade para aquisição de bens e serviços comuns. Pois bem, os termos do referido diploma legal trazem o procedimento que deve ser seguido no pregão, tanto no presencial, como no eletrônico, ou seja, a lei não é específica para pregão presencial, como confundem alguns licitantes.

Como fica claro no edital, em seu item 08.03, **a etapa competitiva de lances ocorrerá nos termos do art. 4º, incisos VIII e IX da Lei Federal nº 10.520/2002.**

Os incisos em questão transcrevem o seguinte texto:

....

*VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;*

*IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;*

Por tanto, trata-se de Lei que institui modalidade de licitação denominada **PREGÃO** e não somente pregão presencial.

Era o que tínhamos a esclarecer.

Araraquara, 10 de julho de 2023.

*Assinado no Original*

**JAQUELINE HELENA SALES**

Pregoeira